

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

047/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS**

015/2026

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**NÃO SE APLICA A ESSA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Patis será a única Contratante.

Disposição Legal: Lei Federal 14.133/21

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS INFANTIS PARA BEBÊS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS GESTANTE, A SEREM CONCEDIDOS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-NATALIDADE ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO POSSUI CARÁTER SIGILOSO

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA 23/09/2026 ÀS 07:15HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

EXCLUSIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

## AVISO DE EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**

**TIPO: MENOR VALOR POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS INFANTIS PARA BEBÊS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS GESTANTE, A SEREM CONCEDIDOS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-NATALIDADE ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATÍS/MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

|                                          |                                                                                                   |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO | <b>ATÉ: 23h59min do dia 18/09/2026</b>                                                            |
| RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO     | <b>ATÉ: 23h59min do dia 18/09/2026</b>                                                            |
| INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS      | <b>A PARTIR das 00:00h do dia 11/09/2026</b><br><b>ATÉ às 07:00 horas do dia 23/09/2026</b>       |
| ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA               | <b>Às 07:15 horas do dia 23/09/2026</b>                                                           |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS    | <b>Às 07:15 horas do dia 23/09/2026</b>                                                           |
| LOCAL                                    | <b><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b> |
| MODO DE DISPUTA                          | <b>ABERTO</b>                                                                                     |
| REFERÊNCIA DE TEMPO                      | <b>HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)</b>                                                                   |

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

• **DA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de participação no instrumento convocatório.

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, com sede na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 047, de 02 de junho de 2026, conforme descrito abaixo:

-Érica Katiane Mendes Santos Rodrigues / Pregoeira

-Érica Pereira da Silva Soares / Pregoeira Substituta / Membro da Equipe de Apoio

-Sônia Fernandes da Silva Rocha / Membro da Equipe de Apoio

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - DISPENSADO**

A Prefeitura Municipal de Patis será a única Contratante.

Disposição Legal: Lei Federal 14.133/21

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

**DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS INFANTIS PARA BEBÊS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS GESTANTE, A SEREM CONCEDIDOS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-NATALIDADE ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante dos Termos de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. A licitação será realizada por item.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O presente processo no formato REGISTRO DE PREÇOS é composto das seguintes regras, conforme Art. 82 da lei 14.133/21:

a) O presente Registro de Preços terá como limites máximos as quantidades estimadas para cada item, conforme detalhado no Termo de Referência, nos termos do Art. 82, § 2º, II da Lei 14.133/2021.

b) O licitante não poderá cotar em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item especificado no Termo de Referência – anexo deste edital.

c) Não existe possibilidade de aceitação de preços diferentes.

d) Ocorrerá o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.2. As demais regras referentes ao órgão gerenciador, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA DE PATIS, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O Pregão será conduzido pela Pregoeira da PREFEITURA DE PATIS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.12. **Para os itens descritos no termo de referência, a participação é EXCLUSIVA a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.12.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.14. **Não poderão disputar desta licitação:**

3.14.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.14.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.14.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.14.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.14.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.14.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.14.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.14.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, no entanto a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA AO PORTAL CONCOMITANTE A PROPOSTA DE PREÇOS

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e ainda a documentação de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e ainda a documentação de habilitação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto**

**ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.4. MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EMPRESÁRIO INDIVIDUAL - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COMPARADAS, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A: **DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido (ANEXO III); **OU: a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; emitidas a no máximo 120 dias. **b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.5. A ME/EPP/EQUIPARADAS irá declarar ainda (Anexo III) que, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).

5.6. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.8. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira.

5.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional e ainda marca;**

**b) Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

**c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.**

**d) A garantia dos produtos/mercadorias está normatizada nos Termos de Referência, anexo deste edital.**

**f) O licitante NÃO poderá oferecer em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item especificado no termo de referência – anexo deste edital.**

5.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, todas as **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico, se atentando para :

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, quando for o caso;

b) A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.17. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.18. **As DECLARAÇÕES exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.**

5.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os Termos de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição (conforme o caso).

5.22. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5,00 (Cinco reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá o MODO DE DISPUTA “ABERTO”.

6.11. No modo de disputa “ABERTO” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos (conforme o caso) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.3. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO (PROPOSTAS)**

7.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao Edital.

7.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. conter vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

7.7. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 02(duas) horas.

7.8. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante, ressalvada a hipótese de prorrogação do prazo pela Pregoeira, mediante justificativa e observados os princípios da isonomia e da razoabilidade.

7.9. A Proposta de Preços realinhada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

b) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar

preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

c) O prazo para a execução do objeto deste termo deverá ser de acordo com o cronograma (conforme o caso) estipulado pelo Setor requisitante.

d) Somente será aceito um preço para cada item.

e) O prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

7.9.1. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.9.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9.3. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste edital.

7.9.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9.8. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do fornecedor, na forma da lei;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.16. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade

pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.17. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.18. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DECLARAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO**

8.19. Declaração Conjunta quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021) – ANEXO III;

8.20. Declaração Relativa ao Disposto no Art. 14, Inciso IV da Lei Federal 14.133, de 2021;

8.21. Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.22. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.23. As consultas de que tratam o subitem 8.20. deste tópico poderão ser realizadas pela Pregoeira durante a sessão de julgamento.

#### **8.24. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

### **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

8.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.26. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.27. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, a Pregoeira poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

8.28. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.29. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.30. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.31. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.32. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.33. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.33.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.33.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.34. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos legais.

8.36. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.37. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 90 (noventa) dias** antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

8.38. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.39. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.40. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

8.41. Qualquer licitante poderá durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor; conforme disposições do Art. 40 da IN - SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta minutos).

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências do Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis, localizado na Av. Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro, Patis-MG, de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou solicitado no e-mail [licitacao@patis.mg.gov.br](mailto:licitacao@patis.mg.gov.br)

11.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**As infrações e penalidades dispostas nesse tópico se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1. e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Patís, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.3

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura de Patis.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. (§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022).

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

13.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

13.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília –DF.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico [www.patis.mg.gov.br](http://www.patis.mg.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no link: [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Estudos Técnicos Preliminares - ETPs;

14.11.2. ANEXO II – Termos de Referência – TR;

14.11.3. ANEXO III – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021);

14.11.4. ANEXO IV - Declaração Relativa ao Disposto no Art. 14, Inciso IV da Lei Federal 14.133, de 2021;

14.11.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.11.6. ANEXO VI – Minuta Contratual.

Patis-MG, 09 de setembro de 2026.

---

Jéssica Noyrena Borges Batista  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO I**  
**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETPs**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO II**  
**TERMOS DE REFERÊNCIA – TR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA**  
**E EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**  
**- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL**  
**14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.*

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO DISPOSTO NO ART.  
14, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133, DE 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que não se enquadra na hipótese de vedação prevista no inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual dispõe:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

(...)

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa (se o caso)

## ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, CEP 39.378-000, telefone (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Elivaldo Versiani de Souza, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF nº 178.825.596-87, RG nº M-2.112.485 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Elpídia Alkmim, nº 92, Centro, município de Patis-MG, CEP 39.378-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026, Processo Administrativo nº 047/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DADOS DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/FORNECEDOR:

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

Representante Legal:

Nacionalidade, Profissão, Estado Civil:

CPF e RG:

Endereço:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS INFANTIS PARA BEBÊS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS GESTANTE, A SEREM CONCEDIDOS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-NATALIDADE ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**; conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº **015/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, são as que seguem na tabela do Termo de Referência e descritivos abaixo:

| ITEM | DESCRIPTIVO | UND | QNT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|-------------|-----|-----|-------------|-------------|-------|
| XX   | XX          | XX  | XX  | XX          | XX          | XX    |
| XX   | XX          | XX  | XX  | XX          | XX          | XX    |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. A listagem deve obedecer a ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Patis-MG e não contém órgãos participantes.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a Prefeitura Municipal de Patis é o único Contratante, conforme disposto no § 1º do Art. 86 da Lei 14.133/21.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere esse tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Tópico 9 deste Ata.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação, o licitante será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme disposições desta Ata.

5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos desta Ata, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (se o caso) para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos nesta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nesta Ata.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nesta Ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços (se o caso) sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SE O CASO)**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços (conforme o caso).

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante (se o caso), serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos desta Ata, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste termo será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2026**.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata (Art. 45 da lei 14.133/21).

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante (se o caso) deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes; obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Montes Claros-MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da DETENTORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Patis-MG, ..... de ..... de 2026.

---

Prefeitura Municipal de Patis  
Elivado Versiani de Souza  
Representante Legal do Órgão Contratante/Gerenciador

---

Detentora da ATA: xxx  
Representante Legal: xxx

---

CPF:  
Testemunha

---

CPF:  
Testemunha

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº - /2026, em referência foi publicada nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de -/-/2026 - “Ex Legis”.

Patis-MG, -/-/2026.

---

Servidor Público Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram  
cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR(ES)

Pessoa Jurídica/Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/E-mail:

| ITEM | DESCRITIVO | UND | QNT | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL | MARCA |
|------|------------|-----|-----|----------------|----------------|-------|
| XX   | XX         | XX  | XX  | XX             | XX             | XX    |
| XX   | XX         | XX  | XX  | XX             | XX             | XX    |

|  |
|--|
|  |
|--|

**ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026  
PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PATIS E .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, CEP 39.378-000, telefone (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Elivaldo Versiani de Souza, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF nº 178.825.596-87, RG nº M-2.112.485 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Elpídia Alkmim, nº 92, Centro, município de Patis-MG, CEP 39.378-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na Rua ....., nº ....., CEP: ....., na cidade ....., representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas/CPF sob o nº ..... (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026**, RELATIVO AO **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026, RESOLVEM celebrar este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS INFANTIS PARA BEBÊS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE KITS GESTANTE, A SEREM CONCEDIDOS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-NATALIDADE ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATIS/MG, EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIPTIVO | UND | QNT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|------|-------------|-----|-----|-------------|-------------|-------|
| XX   | XX          | XX  | XX  | XX          | XX          | XX    |
| XX   | XX          | XX  | XX  | XX          | XX          | XX    |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ....., contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital de licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado em 27 de julho de 2026**, conforme disposições do Art. 92, V da Lei 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- e) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- f) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Patis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir questões contratuais apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme Art. 123 da lei 14.133/21.
- i) Responder eventuais pedidos de re-estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Demais obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo do edital convocatório.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Demais obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo do edital convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### 11.3. Multa:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) dias;
- b) O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

| Ficha | Classificação orçamentária | Fonte de recursos |
|-------|----------------------------|-------------------|
| xx    | xx                         | xx                |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Patis-MG, .... de ..... de 202x.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Patis-MG  
Elivaldo Versiani de Souza  
Prefeito Municipal / Contratante

.....  
Repres.: .....  
Contratada

\_\_\_\_\_  
CPF: ..... / Testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF: ..... / Testemunha

#### **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o extrato de Contrato nº ...../202., em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de ..... de ..... de ..... - “Ex Legis”.

Patis-MG, ..... de ..... de 202...

\_\_\_\_\_  
Servidor Público Municipal

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL 14.133/2021

#### 1. PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO: O ETP.

1.1. O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é documento que pertence à fase do planejamento da aquisição pública. Ele guia e norteia o processo de compra e estabelece os rumos para a elaboração do competente Termo de Referência (TR) e de outros documentos que são necessários na espécie.

1.2. Segundo o artigo 18, § 1º da Lei n. 14.133/2021, o **ETP** se destina a evidenciar:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

1.3. O artigo 18, § 2º da Lei n. 14.133/2021, prevê:

*§ 2º O estudo técnico preliminar **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo** e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

*(Grifos nossos)*

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. (Art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021)**

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na qualidade de órgão gestor da Política de Assistência Social e integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, possui, entre suas atribuições, a oferta de benefícios eventuais destinados a atender indivíduos e famílias que vivenciam situações temporárias de vulnerabilidade social decorrentes de contingências que possam ocasionar perdas, danos, riscos ou agravamento das condições de vida.

2.2. Entre essas situações encontra-se o nascimento de um novo membro da família, circunstância que pode ocasionar ou intensificar a vulnerabilidade socioeconômica do núcleo familiar, especialmente quando este não dispõe de recursos suficientes para prover, de forma imediata, as necessidades básicas relacionadas aos cuidados iniciais do recém-nascido e da mãe.

2.3. Nesse contexto, identifica-se a necessidade de assegurar condições mínimas de proteção, acolhida, cuidado e dignidade às gestantes e às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela rede socioassistencial do Município. A chegada de um bebê demanda condições materiais básicas para os cuidados iniciais, cuja obtenção pode representar impacto financeiro significativo para famílias que já se encontram em

situação de insuficiência ou fragilidade de recursos.

2.4. A ausência de condições materiais mínimas para o atendimento das necessidades decorrentes do nascimento pode contribuir para o agravamento da situação de vulnerabilidade vivenciada pela família, comprometendo sua capacidade de atender adequadamente às necessidades imediatas do recém-nascido. Dessa forma, a atuação do Poder Público mostra-se necessária para reduzir os impactos sociais e econômicos decorrentes desse evento e assegurar proteção social às famílias que preencham os requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal.

2.5. A necessidade está fundamentada na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742/1993, que estabelece os benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias destinadas a atender situações de vulnerabilidade decorrentes, entre outras circunstâncias, do nascimento. A Lei Federal nº 12.435/2011, por sua vez, integrou os benefícios eventuais à estrutura do SUAS, consolidando sua natureza como provisão da Política de Assistência Social.

2.6. No âmbito municipal, a necessidade também encontra respaldo na legislação local que regulamenta a concessão do benefício eventual de auxílio-natalidade, especialmente quanto ao atendimento das famílias que se enquadrem nos critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Município.

2.7. A demanda está igualmente relacionada às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que reconhece a importância da formulação e implementação de políticas públicas voltadas à promoção do desenvolvimento integral da criança e à garantia de condições adequadas desde os primeiros anos de vida. Nesse sentido, a proteção social à gestante, ao recém-nascido e à família constitui importante medida de prevenção e enfrentamento de situações de vulnerabilidade.

2.8. A atuação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da rede socioassistencial e, especialmente, dos serviços ofertados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, possibilita a identificação e o acompanhamento das famílias que necessitam de proteção social, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, para a prevenção do agravamento das vulnerabilidades e para o acesso aos direitos socioassistenciais.

2.9 O público a ser atendido é composto por gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social, observados os critérios estabelecidos pela legislação e regulamentação municipal aplicáveis à concessão do benefício eventual de auxílio-natalidade. O atendimento poderá envolver famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e/ou acompanhadas pela rede socioassistencial, conforme os critérios de concessão estabelecidos pelo Município.

2.10. Sob a perspectiva do interesse público, o problema a ser enfrentado consiste na existência de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica que, em razão do nascimento de um novo membro, passam a enfrentar necessidades adicionais e, muitas vezes, não possuem condições financeiras suficientes para assegurar, de forma imediata, as condições materiais básicas necessárias aos cuidados iniciais do recém-nascido.

2.11. Dessa forma, faz-se necessária a atuação do poder público municipal para reduzir os impactos da vulnerabilidade social decorrente ou agravada pelo nascimento, assegurar a efetividade do benefício eventual de auxílio-natalidade e proporcionar às famílias que atendam aos critérios estabelecidos pelo município condições mínimas de cuidado, proteção e dignidade. A medida contribui, ainda, para a prevenção do agravamento das situações de risco e desproteção social, para a proteção da primeira infância, para o fortalecimento dos vínculos familiares e para a efetivação dos direitos socioassistenciais, garantindo a continuidade das ações de proteção social básica desenvolvidas pelo município.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*(Art. 18, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021)*

3.1. A contratação deverá atender à necessidade de disponibilização do benefício eventual de auxílio-natalidade às gestantes, mães e famílias que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos pela Administração Municipal, observadas a legislação aplicável, as normativas da Política de Assistência Social, as regulamentações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as normas municipais que disciplinam a concessão do benefício.

3.2. A solução a ser definida deverá ser capaz de atender às necessidades decorrentes do nascimento, especialmente aquelas relacionadas à proteção, ao cuidado e às

necessidades básicas do recém-nascido e da mãe, considerando a finalidade do benefício eventual e a situação de vulnerabilidade social do público destinatário.

3.3. A solução deverá possibilitar o atendimento em tempo adequado às necessidades decorrentes do nascimento, considerando o caráter provisório e suplementar dos benefícios eventuais e a necessidade de disponibilização do benefício em momento compatível com a situação que lhe deu origem.

3.4. A solução deverá possibilitar o atendimento de forma uniforme e não discriminatória aos beneficiários que preencham os critérios estabelecidos para concessão do auxílio-natalidade, observadas as condições e os critérios definidos pela legislação e pela regulamentação municipal.

3.5. Independentemente da forma de atendimento que vier a ser definida após o levantamento de mercado, a solução deverá assegurar que os produtos ou bens eventualmente fornecidos sejam novos, sem uso anterior, em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e utilização, quando a alternativa escolhida envolver o fornecimento de bens.

3.6. Quando a solução envolver o fornecimento de bens destinados a gestantes, mães ou recém-nascidos, os produtos deverão apresentar qualidade, segurança, resistência, funcionalidade e características compatíveis com sua finalidade de uso, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada produto.

3.7. Os produtos que tenham contato direto com a pele de gestantes, mães ou recém-nascidos deverão apresentar materiais e características adequados à finalidade de uso, observadas as exigências sanitárias, de segurança e demais regulamentações aplicáveis.

3.8. Os produtos de higiene ou outros produtos sujeitos a controle sanitário deverão atender às exigências dos órgãos competentes, inclusive da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis à sua natureza, finalidade e forma de comercialização.

3.9. Quando aplicável ao produto, deverão ser observadas as regulamentações, normas técnicas e requisitos de avaliação da conformidade estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos competentes.

3.10. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento, devendo ser

estabelecido no Termo de Referência, após o levantamento de mercado, prazo mínimo de validade remanescente compatível com o período necessário para recebimento, armazenamento, distribuição e utilização pelos beneficiários.

3.11. Os produtos deverão ser fornecidos, quando aplicável, em embalagens íntegras, adequadas à preservação de suas características durante o transporte e armazenamento, sem sinais de violação, deterioração, umidade ou contaminação.

3.12. As embalagens e os produtos deverão apresentar, quando exigível, informações que permitam sua adequada identificação, incluindo, conforme a natureza do produto, fabricante, lote, composição, prazo de validade, instruções de uso, conservação, advertências e demais informações obrigatórias previstas na legislação.

3.13. A solução deverá possibilitar a adequada conferência, recebimento, armazenamento, controle e posterior disponibilização dos bens ou benefícios aos destinatários, de modo a permitir o acompanhamento da execução pela Administração.

3.14. Quando a solução envolver fornecimento de bens, deverão ser estabelecidas condições de entrega que assegurem a preservação da integridade, qualidade, higiene e características dos produtos durante o transporte e até o seu recebimento pela Administração.

3.15. A solução deverá permitir a substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, de produtos que eventualmente sejam entregues em desconformidade com os requisitos estabelecidos, apresentem defeitos, avarias, alterações de suas características ou condições inadequadas de conservação, quando a alternativa escolhida envolver fornecimento de bens.

3.16. A solução deverá contemplar requisitos de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à redução de embalagens excessivas, utilização de materiais recicláveis ou reciclados quando disponíveis e tecnicamente adequados, redução de desperdícios e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observada a legislação aplicável.

3.17. Os requisitos estabelecidos deverão ser objetivos, necessários e suficientes para assegurar o atendimento da necessidade pública, evitando-se exigências excessivas, desnecessárias ou que possam restringir indevidamente a competitividade da futura contratação.

3.18. Não serão estabelecidas exigências de marca, fabricante, modelo ou características específicas que não sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade identificada, devendo eventual exigência de característica técnica específica ser devidamente justificada no processo.

3.19. Os requisitos de qualidade, segurança, desempenho, embalagem, validade, entrega e demais características específicas dos produtos deverão ser detalhados posteriormente no Termo de Referência, após a conclusão do levantamento de mercado e a definição da solução mais adequada.

3.20. Considerando que os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar devem orientar a definição da solução sem restringir indevidamente as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos estabelecidos neste item não representam exigência de solução específica, devendo ser observados na definição e detalhamento da solução escolhida, em atenção à viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação.

3.21. A solução a ser selecionada deverá demonstrar capacidade de atender integralmente à necessidade identificada, observando os requisitos mínimos estabelecidos neste ETP e apresentando-se como alternativa técnica, operacional e economicamente viável para a Administração.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

*(Art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021)*

4.1. Para dimensionamento da presente contratação, foi realizado levantamento no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando o histórico de atendimentos e a estimativa de gestantes que poderão ser contempladas com o benefício eventual de auxílio-natalidade durante o período de 12 (doze) meses.

4.2. A partir dos dados disponíveis e da projeção da demanda, estima-se o atendimento de 80 (oitenta) gestantes/famílias beneficiárias durante o período considerado para a contratação.

4.3. Para fins de estimativa, considerou-se a disponibilização de 01 (um) conjunto de itens de enxoval e higiene por beneficiária, observadas as características e quantidades definidas para cada item que vier a compor a solução.

4.4. Para determinados itens, foi considerada a disponibilização de 02 (duas) unidades

por beneficiária, em razão da quantidade estimada como necessária para composição do auxílio-natalidade, conforme demonstrado na tabela de quantitativos.

4.5. Dessa forma, os quantitativos estimados foram calculados considerando a projeção de 80 (oitenta) beneficiárias, multiplicada pela quantidade prevista de cada item que compõe a solução, conforme demonstrado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD | UN DE MEDIDA |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 1.   | <b>BOLSAS MATERNIDADE PERSONALIZADA:</b> 01 bolsa grande, medindo aproximadamente 40 cm de Altura x 45cm de Largura x 24cm de Espessura. Amplo espaço interno, material externo sintético resistente e impermeável, forro interno revestido em material plástico ou PVC para facilitar a higienização. Possuir alça de mão dupla e uma alça de ombro longa, ajustável e removível. A bolsa deverá ser personalizada em sublimação total, com o brasão e/ou logotipos oficiais do Município e Secretaria, conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as cores das mochilas neutras com sublimação colorida conforme determinada através da arte. | 80  | UN           |
| 2.   | <b>BANHEIRA:</b> Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Em plástico rígido – cantos arredondados - local para sabonete e esponja, sistema rápido de escoamento de água, podendo ser nas cores branco, rosa, azul claro ou amarelo. Cores: rosa, azul, verde ou amarelo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 80  | UN           |
| 3.   | <b>TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:</b> com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 80  | UN           |
| 4.   | <b>CONJUNTO DE BEBÊ:</b> Composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P, cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 80  | CONJ         |
| 5.   | <b>BODY INFANTIL TAMANHO P</b> - Manga longa, sem estampa, em tecido liso 100% algodão, decote redondo e fechamento com botões de pressão entre as pernas. Cores rosa, azul, verde bebe ou amarelo claro.. Produto totalmente atóxico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 160 | UN           |
| 6.   | <b>LENCINHO DE BOCA:</b> para bebe, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, malha dupla, antialérgico, medidas aproximada: 0,30x0,30 cm, pacote com 03 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 80  | PCT          |
| 7.   | <b>MANTA:</b> micro fibra 90 x 110cm, 90 x 110 cm (maior da categoria)100% micro fibra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |              |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|
|     | 100% anti – alérgico, Gramatura: 200 g/m². Cores rosa, azul, verde bebe ou amarelo claro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 80 | UN |
| 8.  | <b>SABONETE INFANTIL:</b> Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado.                                                                                                                                                                                                                                                    | 80 | UN |
| 9.  | <b>SHAMPOO INFANTIL:</b> Shampoo, tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, 200ml. O produto deverá ser suave, possuindo agentes de limpeza específicos para remover delicadamente restos de secreção sebácea e pele descamada, sem agredir a estrutura epitelial. Deve ter ph balanceado, devendo ser isento de sabão e álcool. Deve ser facilmente retirado do couro cabeludo do bebê sem causar alergias ou irritações.                  | 80 | UN |
| 10. | <b>CONDICIONADOR INFANTIL:</b> Condicionador infantil para cabelos variados 300 ml, do tipo uso diário, específico para recém nascidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 80 | UN |
| 11. | <b>HASTES FLEXÍVEIS:</b> com pontas com proteção para uso em bebês e crianças e 100% algodão inquebráveis, para não causar nenhuma reação alérgica proporcionando segurança. Com pontas de algodão que não soltam fiapos, antigerme (Triclosan 0,4%) que o mantém livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto. Descrição: Algodão Puro; Maciez e Segurança; Ponta com proteção especial para uso em bebês e crianças; caixa com 50 unidades. | 80 | UN |
| 12. | <b>LENÇO UMEDECIDO:</b> Produto testado dermatologicamente: sem sabão nem álcool, para limpar delicadamente as dobrinhas da pele do bebê. Formula hidratante e hipoalergênica. Embalagem tipo flip flop, que assegura a umidade e a maciez, contendo no mínimo 96 unidades, medindo aproximadamente 19x16 cm, cada. Produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                          | 80 | UN |
| 13. | <b>ESCOVA DE PENTEAR:</b> 01 Escova de cabelos com cerdas macias. As hastes seguras para melhor manuseio, mesmo quando molhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 80 | UN |
| 14. | <b>PENTE:</b> Material plástico, modelo com cabo, finalidade alisar fios, dimensões 21 x 2,70 cm, com pontas arredondadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 80 | UN |
| 15. | <b>SABONETEIRA:</b> Saboneteira plástica com tampa para sabonete em barra, produzida com material atóxico - . Cores rosa, azul, verde bebe ou amarelo claro.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 80 | UN |
| 16. | <b>CUERO:</b> em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores: rosa, azul, verde e amarelo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 80 | UN |
| 17. | <b>FRALDAS:</b> Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P/M), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de                                                                                                                                                                                   |    |    |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|     | polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.                                                                                                                                                                                                                     | 160 | PCT |
| 18. | <b>MACACÃO:</b> Tecido canelado macio e leve, ideal para todas as estações. Composição premium: 70% algodão e 30% poliéster, proporcionando toque suave e respirabilidade. Detalhe. Pé reversível: Pode ser usado aberto ou fechado, acompanhando o crescimento do bebê com praticidade. Facilidade na troca: Fechamento frontal com botões que facilitam vestir e trocar o bebê. Pode haver desenhos ou bordados, | 160 | UN  |

4.6. Os quantitativos acima possuem caráter estimativo, tendo sido dimensionados a partir da expectativa de atendimento de 80 (oitenta) beneficiárias no período de 12 (doze) meses e das quantidades de cada item consideradas necessárias para composição do auxílio-natalidade.

4.7. A estimativa não implica obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos previstos, ficando a efetiva aquisição condicionada à necessidade da Administração, à existência de beneficiárias que atendam aos critérios para concessão do benefício e à disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

4.8. A definição dos quantitativos considerou a necessidade de evitar tanto o subdimensionamento da contratação, que poderia comprometer o atendimento das beneficiárias, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar em aquisição de bens em quantidade superior à efetivamente necessária.

4.9. A estimativa de 80 (oitenta) beneficiárias foi estabelecida considerando o histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a projeção da demanda para o período de 12 (doze) meses, considerando a possibilidade de variação no número de gestantes que poderão preencher os critérios para concessão do benefício.

4.10. Os quantitativos de cada item foram definidos considerando a quantidade estimada de beneficiárias e a quantidade de unidades considerada necessária para cada beneficiária, conforme as características e a finalidade de cada item que compõe o auxílio-natalidade.

4.11. A estimativa dos quantitativos considera a necessidade de atendimento da demanda projetada para o período de 12 (doze) meses, buscando assegurar quantidade

suficiente para o atendimento das beneficiárias, sem previsão de aquisição superior à necessidade estimada.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

*(Art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/2021)*

5.1. Em relação ao levantamento de mercado, com base nos requisitos definidos, buscou-se identificar as soluções existentes no mercado, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Sob a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções que atendam aos requisitos específicos, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, mediante consultas a informações disponibilizadas na internet e em sistemas oficiais de contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

5.2. Considerando a necessidade de disponibilização do benefício eventual de auxílio-natalidade às gestantes e famílias que atendam aos critérios estabelecidos pela Administração, foram analisadas as possíveis formas de aquisição dos materiais necessários à composição do benefício.

5.3. A partir das características dos produtos necessários ao atendimento da demanda, foram identificadas, inicialmente, duas alternativas para sua aquisição:

I – aquisição dos materiais mediante fornecimento de kits de enxoval e higiene previamente montados;

II – aquisição dos materiais pela Administração, sem fornecimento do kit previamente montado.

5.4. As duas alternativas apresentam condições, em princípio, de atender à necessidade da Administração, uma vez que possibilitam a disponibilização dos materiais necessários às gestantes e famílias beneficiárias do auxílio-natalidade.

5.5. A primeira alternativa, consistente na aquisição de kits de enxoval e higiene previamente montados, apresenta como principal vantagem a praticidade operacional, uma vez que os materiais seriam entregues de forma agrupada, reduzindo a necessidade de separação, conferência e montagem dos kits pela Administração.

5.6. Entretanto, a aquisição dos kits previamente montados poderá restringir o universo

de potenciais fornecedores, considerando que os produtos que compõem a solução pertencem a diferentes segmentos de mercado, especialmente os relacionados a enxoval, vestuário e produtos de higiene e cuidados infantis. Dessa forma, nem todos os fornecedores que comercializam determinados produtos possuem capacidade ou interesse comercial para fornecer a totalidade dos itens que compõem o kit.

5.7. A segunda alternativa consiste na aquisição dos materiais pela Administração, sem o fornecimento dos kits previamente montados, permitindo que os produtos sejam adquiridos de acordo com suas características, quantidades e respectivos segmentos de mercado fornecedor, para posterior organização e montagem dos kits pela própria Administração.

5.8. Essa alternativa apresenta como principal vantagem a possibilidade de ampliar o universo de potenciais fornecedores, uma vez que empresas especializadas em determinados produtos poderão participar da contratação sem a necessidade de comercializar a totalidade dos itens que compõem o auxílio-natalidade.

5.9. A ampliação da participação de potenciais fornecedores poderá favorecer a competitividade da contratação e contribuir para a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos.

5.10. Como possível desvantagem da aquisição dos materiais sem o fornecimento dos kits previamente montados, identifica-se a necessidade de maior atuação da Administração nas etapas de recebimento, conferência, armazenamento, organização e posterior montagem dos kits, em comparação com a aquisição de kits previamente montados.

5.11. Na análise das alternativas, foram considerados não apenas a praticidade operacional, mas também a competitividade, a disponibilidade de fornecedores, a qualidade dos produtos, a logística de fornecimento, a capacidade de atendimento da demanda e os custos envolvidos.

5.12. Embora a aquisição de kits previamente montados apresente maior praticidade operacional, a aquisição dos materiais pela Administração, para posterior organização e montagem dos kits, apresenta maior potencial de competitividade, em razão da diversidade dos produtos envolvidos e da possibilidade de participação de fornecedores

especializados nos diferentes segmentos de mercado.

5.13. Sob a perspectiva da economicidade, a aquisição dos materiais sem a contratação de fornecedor para montagem integral dos kits poderá proporcionar condições mais vantajosas à Administração, especialmente em razão da ampliação do universo de potenciais fornecedores e da possibilidade de obtenção de melhores condições de preço nos diferentes segmentos de produtos.

5.14. Dessa forma, considerando a diversidade dos produtos necessários, os diferentes segmentos de mercado envolvidos, a possibilidade de participação de fornecedores especializados, a ampliação da competitividade e a possibilidade de a própria Administração realizar a organização e montagem dos kits, a aquisição dos materiais sem o fornecimento dos kits previamente montados apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

5.15. A definição da forma de organização dos itens para fins de contratação será realizada no item específico deste Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza dos produtos, as características do mercado fornecedor, a competitividade, a economicidade e os aspectos operacionais envolvidos na execução da contratação.

5.16. Para a obtenção da solução identificada como adequada ao atendimento da demanda, foram analisadas as seguintes alternativas de contratação:

I – utilização de contratações compartilhadas realizadas por Consórcios Públicos dos quais o Município participe, mediante participação em processos licitatórios ou utilização de atas de registro de preços, quando disponíveis e compatíveis com a necessidade da Administração;

II – utilização de atas de registro de preços vigentes, disponíveis para eventual adesão, desde que atendidos os requisitos legais e que as condições registradas sejam compatíveis com a necessidade da Administração;

III – participação em Intenção de Registro de Preços – IRP promovida por outro órgão ou entidade, quando houver procedimento compatível com o objeto e houver possibilidade de participação do Município;

IV – realização de licitação própria pelo Município, visando à contratação dos materiais necessários ao atendimento da demanda.

5.17. Após análise das alternativas acima, verificou-se que, no momento da elaboração

deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas atas de registro de preços ou contratações realizadas por Consórcios Públicos que contemplassem integralmente os materiais necessários, nas especificações, condições de fornecimento e prazos de entrega compatíveis com a necessidade da Administração.

5.18. Também foi analisada a possibilidade de utilização de atas de registro de preços disponíveis para adesão, não tendo sido identificada, no período da pesquisa, ata que apresentasse, de forma compatível, o conjunto de itens, especificações, condições de fornecimento e prazos necessários ao atendimento da demanda.

5.19. Quanto à participação em Intenção de Registro de Preços promovida por outro órgão ou entidade, não foi identificada, no período do levantamento, oportunidade compatível com o objeto e com o cronograma de atendimento da demanda, razão pela qual essa alternativa não se mostrou viável para o atendimento da necessidade identificada.

5.20. Diante da ausência de alternativa disponível que atendesse integralmente às necessidades da Administração nas condições acima analisadas, a realização de licitação própria apresenta-se como a alternativa mais adequada para a contratação dos materiais, permitindo que o Município estabeleça as especificações, quantitativos, condições de fornecimento e prazos de entrega compatíveis com a necessidade identificada.

5.21. Para complementar o levantamento de mercado e subsidiar a definição das especificações e condições da contratação, foram realizadas pesquisas na internet, considerando produtos e informações disponíveis no mercado relacionados aos materiais necessários à composição dos kits de auxílio-natalidade.

5.22. As pesquisas realizadas permitiram verificar a disponibilidade dos produtos pretendidos no mercado, suas características e formas de comercialização, bem como identificar fornecedores que atuam nos segmentos relacionados aos materiais de enxoval, vestuário, higiene e cuidados infantis.

5.23. As informações obtidas foram consideradas na definição dos requisitos e especificações dos produtos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, naquilo que se mostrou compatível com a necessidade do Município, buscando estabelecer características suficientes para assegurar a qualidade e adequação dos materiais, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.

5.24. A pesquisa realizada também confirmou a existência de mercado fornecedor para os materiais pretendidos, indicando a viabilidade de realização de procedimento licitatório próprio para atendimento da demanda.

5.25. Dessa forma, considerando as alternativas de contratação analisadas, a ausência de atas ou procedimentos de contratação compartilhada compatíveis com a demanda, as pesquisas realizadas e a existência de mercado fornecedor, a realização de licitação própria mostra-se, no atual cenário, como a alternativa mais adequada e potencialmente mais vantajosa para a Administração.

5.26. A solução deverá observar, ainda, os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e planejamento, de modo que as especificações dos materiais sejam suficientes para assegurar a qualidade e adequação ao atendimento das beneficiárias, sem estabelecer exigências desnecessárias que possam restringir a participação de potenciais fornecedores.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

*(Art. 18, § 1º, VI da Lei n. 14.133/2021)*

6.1. Considerando a solução identificada como mais adequada para o atendimento da necessidade, foi realizada estimativa preliminar do valor da contratação, com a finalidade de subsidiar o planejamento da Administração e verificar a compatibilidade da solução pretendida com a disponibilidade de recursos.

6.2. A estimativa preliminar foi obtida a partir do levantamento de preços realizado nas fontes de pesquisa consideradas pela Administração, conforme informações constantes do documento que fundamenta a estimativa, resultando no valor aproximado de R\$ 60.598,40 (sessenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

6.2.1. A pesquisa de preços considerou os valores identificados para cada item que compõe a contratação, encontrando-se a respectiva planilha de pesquisa de preços anexada a este Estudo Técnico Preliminar, na qual constam, individualmente, os preços pesquisados, as respectivas fontes de pesquisa e os valores considerados para fins de estimativa.

6.3. O valor apresentado neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter preliminar e estimativo, sendo utilizado exclusivamente para fins de planejamento da contratação, não constituindo o orçamento estimado definitivo do futuro procedimento licitatório.

6.4. O valor estimado definitivo da contratação será apurado posteriormente, por meio de pesquisa de preços realizada na etapa própria, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas regulamentares aplicáveis.

6.5. O valor definitivo poderá apresentar variação em relação à estimativa preliminar constante deste ETP, em razão da atualização dos preços praticados no mercado, da metodologia de pesquisa adotada, das condições de fornecimento e das especificações definitivas dos itens que comporão a contratação.

6.6. A estimativa apresentada neste ETP não vincula a Administração quanto ao valor que será posteriormente apurado para a contratação, servindo exclusivamente como referência para avaliação da viabilidade econômica e para o planejamento da despesa.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar e definir a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração Pública Municipal, considerando os aspectos legais, técnicos e econômicos relacionados à aquisição de materiais destinados à composição do auxílio-natalidade, a ser concedido às gestantes e famílias que atendam aos critérios estabelecidos pela Administração, no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.1.1. A partir da solução definida no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a alternativa mais adequada consiste na aquisição de materiais de enxoval, vestuário, higiene e cuidados infantis destinados aos recém-nascidos e bebês, para composição do auxílio-natalidade e posterior disponibilização às gestantes e famílias beneficiárias, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.2. Considerando a solução adotada, os quantitativos estimados e a necessidade de atendimento da demanda projetada para o período de 12 (doze) meses, verifica-se que a contratação por meio de processo licitatório é a medida mais adequada, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, observada a forma de organização dos itens

definida no instrumento convocatório, de modo a assegurar maior competitividade, economicidade e eficiência na aquisição.

7.3. Os materiais a serem adquiridos são classificados como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e por apresentarem ampla disponibilidade no mercado.

7.4. A solução será implementada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.5. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza dos materiais pretendidos e pela existência de padrões objetivos de qualidade e desempenho, possibilitando a ampliação da competitividade, a participação de fornecedores de diferentes localidades e a busca por condições mais vantajosas para a Administração.

7.6. O Pregão Eletrônico também proporciona maior publicidade e transparência ao procedimento, favorecendo a isonomia entre os participantes, a rastreabilidade dos atos praticados e o controle da contratação pelos órgãos competentes e pela sociedade.

7.7. A solução contempla o fornecimento dos materiais destinados à composição do auxílio-natalidade para os bebês e recém-nascidos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência, incluindo transporte, entrega, adequado acondicionamento e substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

7.8. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acondicionados, de forma a garantir sua integridade, qualidade e conservação durante o transporte, recebimento e armazenamento pela Administração, observados os padrões de qualidade aplicáveis a cada produto e sua finalidade de utilização por bebês e recém-nascidos.

7.9. Os produtos destinados ao contato direto com a pele dos bebês e recém-nascidos deverão apresentar materiais e características adequados à sua finalidade de uso e atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias aplicáveis, quando incidentes.

7.10. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro do prazo de validade e em condições que possibilitem seu adequado armazenamento, distribuição e utilização pelas famílias beneficiárias, observadas as exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência.

7.11. Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de manutenção ou assistência técnica continuada, por se tratar predominantemente de bens de consumo destinados à utilização pelos bebês e recém-nascidos.

7.11.1. A contratada deverá assegurar a substituição, sem ônus para a Administração Pública, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações estabelecidas, observados os prazos e condições definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.12. A solução adotada mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, possibilitando a disponibilização do auxílio-natalidade às gestantes e famílias beneficiárias, mediante o fornecimento de materiais destinados aos recém-nascidos e bebês, contribuindo para o atendimento das necessidades decorrentes do nascimento e dos cuidados iniciais com a criança, no âmbito das ações de proteção social desenvolvidas pelo município.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. A definição do objeto da contratação não é simplesmente dizer o que ele é e quais são suas especificações. É muito mais. É explicar, também, como ele se divide, se é que se divide.

8.2. A finalidade de repartir ou não o objeto é, inicialmente, a otimização da disputa, mas sem descuidar de sua adequação à demanda e à gestão contratual. Trata-se, como se vê, de etapa crucial da preparação da disputa, razão pela qual a Lei de Licitações tratou de considerá-lo um princípio:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*(...)*

*V – atendimento aos princípios:*

*b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*

*§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

*I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

*II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*

*III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

8.3. Logo se vê que o legislador impôs duas condicionantes à realização do parcelamento do objeto: viabilidade técnica e vantagem econômica. Claro, a escolha do objeto tem por meta solucionar da forma mais adequada possível a necessidade administrativa, sob os aspectos técnicos e econômicos. Assim, o parcelamento não pode vir a prejudicar esta finalidade, mas ajudar a alcançá-la.

8.4. Então, o dispositivo traça ao gestor os pontos que ele deve observar para proceder ou não com o parcelamento, como há muito tempo já vem decidindo o Tribunal de Contas da União <sup>1</sup> quais sejam:

- Viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- Peculiaridades do mercado em vista da economia de escala, sem perda da qualidade;
- Ampliação da competição e evitar concentração econômica.

8.5. É, como disse antes, a busca pela otimização, a procura pelo o que de melhor pode ser feito para que o objeto escolhido permaneça adequado e sua aquisição seja

---

<sup>1</sup> Por muitos anos a Súmula nº 247 do TCU tem sido a grande referência quando o assunto é parcelamento do objeto. Confira o texto que motivou a edição do art. 40 acima transcrito: “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

vantajosa. Dessa forma, sem perder de vista esta idéia, o primeiro passo é verificar se o objeto pode ser divisível em lotes ou não.

8.6. Diante dos fatos elencados, conclui-se que a solução mais adequada consiste no parcelamento do objeto em lotes distintos, considerando que o parcelamento da solução constitui regra para as contratações de objetos divisíveis, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. A medida visa ampliar a participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos itens, possam atender a determinados grupos de produtos, promovendo maior competitividade e possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.7. Em análise da natureza dos itens e da diversidade dos produtos que se pretende adquirir, verifica-se que o parcelamento por itens individualizados, embora possa ampliar o número de potenciais participantes, poderá ocasionar dificuldades de ordem operacional para a Administração, especialmente considerando que os materiais serão posteriormente reunidos para a formação dos kits de auxílio-natalidade. A existência de diversos fornecedores poderá dificultar o planejamento, o recebimento, a conferência, o armazenamento e a montagem dos kits, tendo em vista a necessidade de compatibilização das entregas dos diferentes itens.

8.8. Nesse contexto, o parcelamento em lotes por afinidade de natureza dos produtos apresenta-se como alternativa intermediária entre a concentração integral do objeto em um único lote e a divisão de todos os itens de forma individualizada. A solução permite preservar a competitividade da contratação, ao mesmo tempo em que reduz a quantidade de fornecedores contratados e facilita o gerenciamento das entregas e a posterior montagem dos kits pela Administração.

8.9. Ressalta-se que a formação dos lotes não implica o agrupamento de todos os itens em um único conjunto ou a exigência de que apenas um fornecedor seja responsável pelo fornecimento integral do kit. Ao contrário, os produtos serão distribuídos em lotes compostos por itens de natureza semelhante e pertencentes a segmentos de mercado compatíveis, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada ramo.

8.10. Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de facilitar a gestão contratual, propõe-se a divisão da contratação nos seguintes lotes:

Lote 1 – Vestuário e Enxoval Têxtil: itens relacionados a roupas, toalhas, mantas, cueiros e demais produtos confeccionados em tecido destinados ao uso do bebê;

Lote 2 – Acessórios e Utilidades Infantis: itens destinados aos cuidados e à utilização cotidiana do bebê, tais como bolsa maternidade, banheira, escova, pente e saboneteira;

Lote 3 – Higiene Infantil: produtos destinados à higiene e aos cuidados pessoais do bebê, incluindo sabonete, shampoo, condicionador, hastes flexíveis e lenços umedecidos, entre outros produtos de mesma natureza.

8.11. A divisão proposta considera a afinidade entre os itens de cada lote e as características dos respectivos mercados fornecedores, de modo que empresas que atuam em determinado segmento possam participar da disputa sem a necessidade de fornecer produtos pertencentes a segmentos completamente distintos.

8.12. A adoção dos três lotes, portanto, não representa restrição indevida à competitividade. Ao contrário, busca compatibilizar a ampliação da participação de fornecedores com a necessidade de racionalização da gestão contratual, evitando tanto a concentração excessiva do objeto quanto a pulverização demasiada dos contratos.

8.13. A divisão em lotes também se mostra adequada sob o aspecto operacional, uma vez que a redução do número de fornecedores tende a facilitar o acompanhamento das entregas, a conferência dos materiais, o controle dos quantitativos e o armazenamento dos produtos, contribuindo para que a Administração possa realizar, de forma organizada, a montagem dos kits destinados às beneficiárias.

8.14. A divisão proposta mostra-se adequada à natureza dos produtos e às características do mercado fornecedor, permitindo a participação de empresas que atuam nos respectivos segmentos, sem a necessidade de que um único fornecedor disponha de capacidade para fornecer todos os itens que compõem o auxílio-natalidade.

8.15. Considerando a divisibilidade do objeto, a afinidade entre os itens que compõem cada lote, a diversidade dos segmentos de mercado envolvidos e a necessidade de conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência na gestão contratual, conclui-se que o parcelamento em três lotes constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração.

8.16. Dessa forma, não se recomenda a concentração de todos os itens em um único lote, por representar potencial restrição à competitividade, tampouco a divisão de cada item de forma individualizada, diante das dificuldades operacionais decorrentes da multiplicidade de fornecedores e da necessidade de recebimento, organização e posterior montagem dos kits pela Administração.

8.17. Assim, o objeto será parcelado nos seguintes lotes: Lote 1 – Vestuário e Enxoval Têxtil; Lote 2 – Acessórios e Utilidades Infantis; e Lote 3 – Higiene Infantil, considerando-se a afinidade de natureza dos produtos e os respectivos segmentos de mercado fornecedor, de modo a assegurar equilíbrio entre competitividade, economicidade e eficiência na execução da contratação.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS** *(Art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14.133/2021)*

9.1. Pretende-se, com a contratação, alcançar os seguintes resultados:

- a) Assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à composição dos kits de auxílio-natalidade, possibilitando o atendimento adequado e tempestivo das gestantes e famílias que preencham os critérios estabelecidos pela legislação e regulamentação municipal;
- b) Promover maior eficácia na execução do benefício eventual de auxílio-natalidade, garantindo que as famílias em situação de vulnerabilidade social tenham acesso aos materiais necessários aos cuidados iniciais do recém-nascido, contribuindo para a proteção social e para a redução dos impactos decorrentes da situação de vulnerabilidade;
- c) Promover a economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a realização de contratação planejada, com especificações adequadas às necessidades da Administração, busca de preços compatíveis com os praticados no mercado e aquisição de quantitativos dimensionados de acordo com a demanda estimada;
- d) Evitar aquisições desnecessárias ou em quantidade superior à demanda prevista, mediante planejamento dos quantitativos e controle dos materiais destinados à composição dos kits, contribuindo para o uso racional dos recursos financeiros e

materiais disponíveis;

e) Possibilitar melhor aproveitamento dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante a organização prévia dos materiais e das etapas de recebimento, conferência, armazenamento e montagem dos kits, proporcionando maior previsibilidade e organização na execução do benefício;

f) Assegurar maior organização e controle dos materiais adquiridos, permitindo o acompanhamento dos quantitativos recebidos, armazenados e disponibilizados às beneficiárias, contribuindo para a adequada gestão dos estoques e para a redução de perdas, extravios e desperdícios;

g) Garantir que os produtos destinados aos recém-nascidos atendam aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, higiene, conservação e adequação ao uso, proporcionando maior segurança e utilidade às famílias beneficiárias;

h) Contribuir para a continuidade e regularidade da oferta do benefício eventual de auxílio-natalidade durante o período de vigência da contratação, reduzindo o risco de desabastecimento dos materiais necessários à composição dos kits;

i) Promover melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da Administração, mediante a aquisição de produtos adequados à finalidade do benefício e compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

j) Fortalecer a execução das ações de proteção social desenvolvidas pelo Município, contribuindo para o atendimento das necessidades decorrentes do nascimento e para a proteção das famílias em situação de vulnerabilidade social;

k) Assegurar maior eficiência, transparência e organização na aplicação dos recursos públicos destinados ao benefício eventual, mediante planejamento da contratação, definição objetiva dos requisitos, controle da execução e adequada distribuição dos materiais às famílias beneficiárias.

9.2. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação compreendem não apenas a aquisição dos materiais necessários à composição dos kits de auxílio-natalidade, mas também a garantia de que os recursos públicos sejam empregados de forma planejada, eficiente e econômica, possibilitando à Administração atender à demanda estimada com qualidade, regularidade e adequado controle dos bens adquiridos.

9.3. A contratação deverá contribuir, ainda, para que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social disponha dos meios materiais necessários para executar o benefício eventual de auxílio-natalidade de forma organizada e contínua, assegurando o atendimento das famílias que preenham os requisitos estabelecidos pelo Município.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL** *(Art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/2021)*

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada formalização e execução da contratação, especialmente quanto à elaboração e aprovação do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, definição das condições de fornecimento, verificação da disponibilidade orçamentária e adoção das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

10.2. O Termo de Referência deverá detalhar as especificações dos materiais, os quantitativos, a forma de organização dos lotes, as condições e prazos de entrega, os critérios de recebimento e aceitação, as condições de armazenamento, as condições de pagamento, as hipóteses de substituição de produtos em desconformidade e as demais condições necessárias à adequada execução contratual.

10.3. A Administração deverá providenciar a indicação e a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observando-se as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável.

10.4. Os servidores designados para a gestão e fiscalização deverão possuir conhecimento suficiente para acompanhar a execução da contratação, especialmente quanto à conferência dos quantitativos, especificações, qualidade, integridade das embalagens, condições de conservação e validade dos produtos, quando aplicável.

10.5. Quando necessário, deverão ser promovidas orientações ou capacitações aos servidores responsáveis pela fiscalização e pelo recebimento dos materiais, especialmente quanto aos procedimentos de conferência, registro das entregas,

identificação de eventuais desconformidades e adoção das providências necessárias para substituição dos produtos recusados.

10.6. A Administração deverá assegurar condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos materiais adquiridos, considerando a natureza dos produtos destinados à composição dos kits de auxílio-natalidade, de modo a preservar sua integridade, qualidade e condições de utilização até a entrega às famílias beneficiárias.

10.7. Deverão ser estabelecidos procedimentos internos para controle dos materiais recebidos, incluindo conferência dos quantitativos, registro das entregas, organização dos produtos e acompanhamento do estoque, de forma a possibilitar a adequada montagem e disponibilização dos kits às beneficiárias.

10.8. O recebimento dos materiais deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo aos servidores responsáveis verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e demais requisitos estabelecidos na contratação.

10.9. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, desconformidade com as especificações, embalagem violada ou condições inadequadas de conservação ou validade, quando aplicável, deverão ser recusados ou submetidos à substituição pela contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.10. A Administração deverá realizar as providências necessárias à adequada formalização da contratação, incluindo a verificação da regularidade da documentação exigida, a disponibilidade de recursos orçamentários e a adoção das medidas administrativas necessárias à celebração do instrumento contratual ou equivalente.

10.11. Os atos relativos à contratação, à execução e ao acompanhamento contratual deverão observar os princípios da publicidade, transparência, planejamento, eficiência e controle, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.12. Considerando a natureza do objeto, não se identificam necessidades de adequações físicas ou tecnológicas relevantes para a execução da contratação, sendo suficientes, em princípio, a disponibilidade de espaço adequado para recebimento e armazenamento dos materiais e a definição dos servidores responsáveis pela gestão, fiscalização, recebimento e controle dos produtos.

10.13. As providências acima indicadas são suficientes para preparar a Administração para a execução da contratação, não sendo prevista, em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, a necessidade de capacitação técnica especializada, mas precisa haver conhecimento suficiente para conferência, além das orientações necessárias aos servidores responsáveis pela gestão, fiscalização, recebimento, armazenamento e controle dos materiais.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES** *(Art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/2021)*

11.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL** *(Art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/2021)*

12.1. Considerando a natureza do objeto, que compreende a aquisição de bolsa maternidade, banheira infantil, roupas e peças de enxoval, produtos de higiene e cuidados infantis, acessórios e demais materiais destinados à composição dos kits de auxílio-natalidade, foram avaliados os possíveis impactos ambientais relacionados à fabricação, acondicionamento, transporte, utilização e descarte dos produtos e de suas embalagens.

12.2. Os principais impactos ambientais potencialmente relacionados à contratação consistem no consumo de matérias-primas utilizadas na fabricação dos produtos, especialmente tecidos, fibras, algodão, materiais plásticos, papel e outros componentes, bem como na geração de resíduos decorrentes das embalagens e do descarte dos produtos após o término de sua vida útil.

12.3. Entre os itens que possuem maior utilização de materiais plásticos encontram-se a bolsa maternidade, a banheira, a saboneteira, o pente, a escova de pentear e as embalagens dos produtos de higiene infantil, como sabonete, shampoo, condicionador, hastes flexíveis, lenços umedecidos e fraldas descartáveis. Dessa forma, poderá ocorrer geração de resíduos plásticos durante e após a utilização dos produtos.

12.4. Os itens confeccionados em tecidos e fibras, tais como toalha de banho, conjunto de bebê, body, lencinhos de boca, manta, cueiro e macacão, também demandam utilização de matérias-primas e recursos naturais em seus processos de fabricação, podendo gerar resíduos ao final de sua vida útil.

12.5. As fraldas descartáveis e os lenços umedecidos, por sua própria natureza, constituem produtos de consumo e, após sua utilização, geram resíduos sólidos que não são passíveis de reutilização pela administração, devendo seu descarte ser realizado pelas famílias beneficiárias de acordo com as orientações de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos aplicáveis no Município.

12.6. Os produtos de higiene infantil deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua natureza e finalidade, íntegras e devidamente identificadas, observadas as exigências sanitárias, ambientais e de rotulagem aplicáveis.

12.7. Como medidas de sustentabilidade e mitigação dos impactos ambientais, deverão ser observadas, quando técnica e economicamente viáveis e disponíveis no mercado, as seguintes condições:

12.7.1. Preferência por produtos e materiais que apresentem características de durabilidade, resistência e vida útil compatíveis com sua finalidade, evitando substituições e descartes prematuros;

12.7.2. Preferência, quando disponível e tecnicamente adequada, por materiais recicláveis ou que contenham material reciclado, desde que não haja prejuízo à qualidade, segurança, higiene e funcionalidade dos produtos;

12.7.3. Redução de embalagens excessivas ou desnecessárias, sem comprometer a integridade, higiene, conservação e segurança dos produtos durante o transporte e armazenamento;

12.7.4. Utilização, sempre que possível, de embalagens que possam ser encaminhadas à reciclagem, observadas as características específicas de cada produto;

12.7.5. Acondicionamento e armazenamento adequados dos materiais pela administração, com o objetivo de evitar danos, perdas, deterioração e descarte desnecessário dos produtos;

12.7.6. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas dependências da administração, especialmente embalagens de papel, papelão e plástico, mediante coleta seletiva ou encaminhamento à reciclagem, quando disponível;

12.7.7. As famílias beneficiárias deverão observar as orientações dos fabricantes quanto ao armazenamento, utilização e descarte dos produtos, especialmente no caso dos produtos de higiene infantil e respectivos recipientes e embalagens.

12.8. Quanto ao consumo de energia elétrica, não foram identificados impactos relevantes relacionados à utilização dos produtos objeto da contratação, uma vez que se trata de bens de consumo que não dependem de energia elétrica para sua utilização. Dessa forma, não se mostra necessária a previsão de requisitos específicos de eficiência energética.

12.9. Quanto a logística reversa deverá ser observada quando houver previsão legal ou regulamentar específica aplicável a determinado produto, embalagem ou componente integrante do objeto, cabendo à contratada cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas pela legislação ambiental aplicável.

12.10. Não se identifica, para os itens que compõem predominantemente o objeto, a necessidade de implantação de sistema específico de logística reversa pela Administração, considerando tratar-se de bens de consumo destinados à utilização pelas famílias beneficiárias. Eventuais resíduos sujeitos a sistemas específicos de logística reversa deverão receber a destinação prevista na legislação aplicável.

12.11. Considerando a finalidade social da contratação e a natureza dos materiais, as exigências de sustentabilidade deverão ser estabelecidas de forma proporcional ao objeto, sem impor requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir a competitividade da contratação ou elevar injustificadamente os custos, devendo ser preservados, em qualquer hipótese, os requisitos de qualidade, segurança, higiene e adequação dos produtos destinados aos recém-nascidos e bebês.

12.12. Diante do exposto, conclui-se que os principais impactos ambientais associados à contratação estão relacionados ao consumo de matérias-primas, à utilização de materiais

plásticos e têxteis, à geração de resíduos e às embalagens dos produtos. As medidas previstas neste item mostram-se adequadas e proporcionais para a mitigação desses impactos, considerando as características e a finalidade dos itens que compõem o auxílio-natalidade e a legislação ambiental aplicável.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA** (Art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/2021)

13.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação para aquisição de materiais destinados à composição dos kits de auxílio-natalidade, a serem disponibilizados às gestantes e famílias que atendam aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

13.2. O processo de licitação deverá ser regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

13.3. Considerando a natureza da demanda, bem como a impossibilidade de determinar com exatidão o número de gestantes e famílias que poderão ser beneficiadas durante o período de 12 (doze) meses, tendo em vista que a demanda poderá variar ao longo da vigência da contratação, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

13.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, ainda, em razão da possibilidade de variação da demanda, evitando a necessidade de aquisição imediata de quantitativos que eventualmente não sejam integralmente utilizados, ao mesmo tempo em que possibilita maior flexibilidade para o atendimento das famílias que venham a preencher os requisitos para concessão do auxílio-natalidade durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5. Recomenda-se a utilização da modalidade Pregão conforme o inciso XLI concomitante com o inciso XLV, ambos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os materiais pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

13.6. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

13.7. Diante das informações e avaliações realizadas, conclui-se pela necessidade de prosseguimento da contratação, mediante adoção das providências necessárias à elaboração do Termo de Referência e realização do procedimento licitatório, com utilização do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Para a presente contratação não será realizado procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando que a Prefeitura Municipal de Patis será o único órgão ou entidade contratante da futura Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

*Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

*§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

14.2. A presente contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza da demanda, a possibilidade de variação do número de gestantes e famílias que efetivamente preencherão os critérios para concessão do auxílio-natalidade durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e a necessidade de realização de aquisições conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração.

14.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, permitindo maior flexibilidade no atendimento da demanda, evitando a aquisição imediata de quantitativos que eventualmente não sejam integralmente necessários e possibilitando o atendimento de novas demandas que



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Email: [assistenciasocial@patis.mg.gov.br](mailto:assistenciasocial@patis.mg.gov.br)**

**Telefone: (38) 3239-8126**



venham a surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos e demais condições nela estabelecidos.

14.4. Os quantitativos previstos no Estudo Técnico Preliminar possuem caráter estimativo, não implicando obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados, ficando as futuras aquisições condicionadas à necessidade da Administração e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

PATIS – MG, 08 de Janeiro de 2026.

---

Jéssica Noyrena Borges Batista  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND     | Qtde   | Valor Unitário | Subtotal  | INFORMAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | BANHEIRA: MATERIAL: PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO. CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS. MEDIDAS: 73 CM X LARGURA: 39,5 CM X ALTURA: 25 CM. EM PLÁSTICO RÍGIDO – CANTOS ARREDONDADOS - LOCAL PARA SABONETE E ESPONJA, SISTEMA RÁPIDO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA, PODENDO SER NAS CORES BRANCO, ROSA, AZUL CLARO OU AMARELO. CORES: ROSA, AZUL, VERDE OU AMARELO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | unidade | 80,00  | 42,30          | 3.384,00  | <a href="https://www.drogaraia.com.br/banheira-20-litros-azul-adoleta-bebe-cajovil-1188908.html">https://www.drogaraia.com.br/banheira-20-litros-azul-adoleta-bebe-cajovil-1188908.html</a>                                                                                                                                                                                     |
| 2    | BODY INFANTIL TAMANHO P - MANGA LONGA, SEM ESTAMPA, EM TECIDO LISO 100% ALGODÃO, DECOTE REDONDO E FECHAMENTO COM BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS. CORES ROSA, AZUL, VERDE BEBE OU AMARELO CLARO.. PRODUTO TOTALMENTE ATÓXICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | unidade | 160,00 | 41,03          | 6.564,80  | <a href="https://www.koalababy.com.br/todas-as-pecas/vestuario/body/body-bebe-manga-longa-cores-lisas-100-algodao-pmg-rosa?srsId=AfmBOopqfU_x_Zlg9PtoBkUi8aH0Vi1oCeUsWGx-0D7fTwBKmH185Mi5">https://www.koalababy.com.br/todas-as-pecas/vestuario/body/body-bebe-manga-longa-cores-lisas-100-algodao-pmg-rosa?srsId=AfmBOopqfU_x_Zlg9PtoBkUi8aH0Vi1oCeUsWGx-0D7fTwBKmH185Mi5</a> |
| 3    | BOLSAS MATERNIDADE PERSONALIZADA: 01 BOLSA GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA X 24CM DE ESPESSURA. AMPLO ESPAÇO INTERNO, MATERIAL EXTERNO SINTÉTICO RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, FORRO INTERNO REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO OU PVC PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. POSSUIR ALÇA DE MÃO DUPLA E UMA ALÇA DE OMBRO LONGA, AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL. A BOLSA DEVERÁ SER PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM O BRASÃO E/OU LOGOTIPOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E SECRETARIA, CONFORME ARTE FINAL A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AS CORES DAS MOCHILAS NEUTRAS COM SUBLIMAÇÃO COLORIDA CONFORME DETERMINADA ATRAVÉS DA ARTE. | unidade | 80,00  | 199,90         | 15.992,00 | <a href="https://www.gocase.com.br/bolsa-moove-clear/p">https://www.gocase.com.br/bolsa-moove-clear/p</a>                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 4    | CONDICIONADOR INFANTIL: CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS VARIADOS 300 ML, DO TIPO USO DIÁRIO, ESPECIFICO PARA RECÉM NASCIDOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | unidade | 80,00  | 34,90          | 2.792,00  | <a href="https://www.amazon.com.br/Bioclub-Condicionador-Infantil-BioClub/dp/B07PFWWFPK">https://www.amazon.com.br/Bioclub-Condicionador-Infantil-BioClub/dp/B07PFWWFPK</a>                                                                                                                                                                                                     |

|   |                                                                                                                                                                                                            |          |       |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|-------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5 | CONJUNTO DE BEBÊ: COMPOSTA POR 01 CAMISETA MANGA LONGA E 01 CALÇA COMPRIDA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E COM PUNHO NA BARRA. MATERIAL: 100% ALGODÃO TAMANHO P, CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO. | conjunto | 80,00 | 18,04 | 1.443,20 | <a href="https://www.google.com/search?q=CONJUNTO+D E+BEB%C3%8A%3A+COMPOSTA+POR+01+CA MISETA+MANGA+LONGA+E+01+CAL%C3%87A +COMPRIDA%2C+100%25+ALGOD%C3%83O&amp;client=firefox-b-d&amp;hs=gAWq&amp;sca_esv=7bf78debd29e0bdd&amp;biw=1252&amp;bih=556&amp;udm=28&amp;ei=hC-PavWtGePB5OUP753u-AQ&amp;ved=0ahUKEwj1_7i29b6WAxXjILkGHe-OG08Q4dUDCCM&amp;uact=5&amp;oq=CONJUNTO+DE+BEB%C3%8A%3A+COMPOSTA+POR+01+CAMI SETA+MANGA+LONGA+E+01+CAL%C3%87A+C OMPRIDA%2C+100%25+ALGOD%C3%83O&amp;gs_l p=EhIInd3Mtd2l6LW1vZGVsZXNZLXNob3BwaW5nlItDT05KVU5UTyBERSBCRUldijogQ09NUE9TVE EgUE9SIDAxIENBTUITRVRBIE1BTkdBIExPTkdBI EUgMDEgQ0FMw4dBIENPTVBSSURBLCAxMDAI IEFMR09Ew4NPSABQAFgAcAB4AJABAjgBAKAB AKoBALgBA8gBAPgBAZgCAKACAjgDAJIHAKAH ALIHALgHAMIHAMgHAIAIAQ&amp;sclient=gws-wiz-modeless-shopping#sv=CAYS3BYSABosMmFoVUtFd2lkMW FxNjliNldBeFZHQmJrR0hRRWJIMm9RZ2kxNkJB Z1BFSEki9hUKEzEzOTgxNjQ2MjU3NDEzMzlyMz MSFDEyODA3OTY3MDcxNTk4MjU2MDU3GhM4 MzUxOTQ4MTM1Njc3MDQwMjU5IhM0NDAzMDg 5MjcwMTM5Mjg0OTE3KpgPQ2paTGFYUWdRbTlr ZVNCTIIXNW5ZU0JNYjI1bllTQmxJRTFwYXNPam J5Qk1hWE52SUVKbFlzT3FJREV3TUNVZ1FXeG5 iMIREbzI4YUNrdHZZV3hoSUVKaFlua2lXUWhQR VFBQUFPQ2pjQkZBR2dJM09TSVBOemtnWVhaa GJHbGh3NmZEdFdWektqSIFRMTgzTIRZek5qVT">https://www.google.com/search?q=CONJUNTO+D E+BEB%C3%8A%3A+COMPOSTA+POR+01+CA MISETA+MANGA+LONGA+E+01+CAL%C3%87A +COMPRIDA%2C+100%25+ALGOD%C3%83O&amp;client=firefox-b-d&amp;hs=gAWq&amp;sca_esv=7bf78debd29e0bdd&amp;biw=1252&amp;bih=556&amp;udm=28&amp;ei=hC-PavWtGePB5OUP753u-AQ&amp;ved=0ahUKEwj1_7i29b6WAxXjILkGHe-OG08Q4dUDCCM&amp;uact=5&amp;oq=CONJUNTO+DE+BEB%C3%8A%3A+COMPOSTA+POR+01+CAMI SETA+MANGA+LONGA+E+01+CAL%C3%87A+C OMPRIDA%2C+100%25+ALGOD%C3%83O&amp;gs_l p=EhIInd3Mtd2l6LW1vZGVsZXNZLXNob3BwaW5nlItDT05KVU5UTyBERSBCRUldijogQ09NUE9TVE EgUE9SIDAxIENBTUITRVRBIE1BTkdBIExPTkdBI EUgMDEgQ0FMw4dBIENPTVBSSURBLCAxMDAI IEFMR09Ew4NPSABQAFgAcAB4AJABAjgBAKAB AKoBALgBA8gBAPgBAZgCAKACAjgDAJIHAKAH ALIHALgHAMIHAMgHAIAIAQ&amp;sclient=gws-wiz-modeless-shopping#sv=CAYS3BYSABosMmFoVUtFd2lkMW FxNjliNldBeFZHQmJrR0hRRWJIMm9RZ2kxNkJB Z1BFSEki9hUKEzEzOTgxNjQ2MjU3NDEzMzlyMz MSFDEyODA3OTY3MDcxNTk4MjU2MDU3GhM4 MzUxOTQ4MTM1Njc3MDQwMjU5IhM0NDAzMDg 5MjcwMTM5Mjg0OTE3KpgPQ2paTGFYUWdRbTlr ZVNCTIIXNW5ZU0JNYjI1bllTQmxJRTFwYXNPam J5Qk1hWE52SUVKbFlzT3FJREV3TUNVZ1FXeG5 iMIREbzI4YUNrdHZZV3hoSUVKaFlua2lXUWhQR VFBQUFPQ2pjQkZBR2dJM09TSVBOemtnWVhaa GJHbGh3NmZEdFdWektqSIFRMTgzTIRZek5qVT</a> |
| 6 | CUERO: EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDINDO NO MÍNIMO 0,80 X 0,80. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO. CORES: ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO.                                                               | unidade  | 80,00 | 34,90 | 2.792,00 | <a href="https://www.realconforto.com.br/produtos/kite-cueiro-bebe-flanelado-estampado-80cm-x-80cm-com-3-pecas-menina-rosa-100-algodao-papi/">https://www.realconforto.com.br/produtos/kite-cueiro-bebe-flanelado-estampado-80cm-x-80cm-com-3-pecas-menina-rosa-100-algodao-papi/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7 | ESCOVA DE PENTEAR: 01 ESCOVA DE CABELOS COM CERDAS MACIAS. AS HASTES SEGURAS PARA MELHOR MANUSEIO, MESMO QUANDO MOLHADAS.                                                                                  | unidade  | 80,00 | 17,01 | 1.360,80 | <a href="https://www.magazineluiza.com.br/kit-pente-e-escova-2-pecas-para-bebes-cerdas-macias-koala-baby/p/da5g6j9j6c/pf/ecdc/?seller_id=koalababy&amp;srsltid=AfmBOopRT2y8bdAa0NwgQkpkTezF7un1960Lic2GS545lBihBije-ekJFvw">https://www.magazineluiza.com.br/kit-pente-e-escova-2-pecas-para-bebes-cerdas-macias-koala-baby/p/da5g6j9j6c/pf/ecdc/?seller_id=koalababy&amp;srsltid=AfmBOopRT2y8bdAa0NwgQkpkTezF7un1960Lic2GS545lBihBije-ekJFvw</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |        |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8  | FRALDAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (P/M), GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRAS LATERAL ANTIVAZAMENTOS, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, TECIDO INTERNO MACIO, EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. | pacote  | 160,00 | 39,59 | 6.334,40 | <a href="https://www.magazineluiza.com.br/fralda-huggies-premium-natural-care-tam-p-35-a-6kg-36-unidades/p/230651700/me/fdes/?seller_id=magazineluiza&amp;srsltid=AfmBOoq1rD0PzWfNrzompYIEPqbuPQ8UBGBNsVi7VI40HEjeZ-_y6LFjzOY">https://www.magazineluiza.com.br/fralda-huggies-premium-natural-care-tam-p-35-a-6kg-36-unidades/p/230651700/me/fdes/?seller_id=magazineluiza&amp;srsltid=AfmBOoq1rD0PzWfNrzompYIEPqbuPQ8UBGBNsVi7VI40HEjeZ-_y6LFjzOY</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 9  | HASTES FLEXÍVEIS: COM PONTAS COM PROTEÇÃO PARA USO EM BEBÊS E CRIANÇAS E 100% ALGODÃO INQUEBRÁVEIS, PARA NÃO CAUSAR NENHUMA REAÇÃO ALÉRGICA PROPORCIONANDO SEGURANÇA. COM PONTAS DE ALGODÃO QUE NÃO SOLTAM FIAPOS, ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%) QUE O MANTÉM LIVRE DE MICRÓBIOS MESMO DEPOIS DO CARTUCHO ABERTO. DESCRIÇÃO: ALGODÃO PURO; MACIEZ E SEGURANÇA; PONTA COM PROTEÇÃO ESPECIAL PARA USO EM BEBÊS E CRIANÇAS; CAIXA COM 50 UNIDADES.              | unidade | 80,00  | 8,99  | 719,20   | <a href="https://www.paguemenos.com.br/hastes-flexivel-amoravel-especial-baby-com-50-unidades/p?srsltid=AfmBOoruCAjeoKu5ykF1K9hKkfZxYSojmUerl10yRMmZkTgjN1FZlbf4">https://www.paguemenos.com.br/hastes-flexivel-amoravel-especial-baby-com-50-unidades/p?srsltid=AfmBOoruCAjeoKu5ykF1K9hKkfZxYSojmUerl10yRMmZkTgjN1FZlbf4</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 10 | LENCINHO DE BOCA: PARA BEBE, 100% ALGODÃO, BORDADO COM DESENHOS INFANTIS, 100% ALGODÃO, MALHA DUPLA, ANTIALÉRGICO, MEDIDAS APROXIMADA: 0,30X0,30 CM, PACOTE COM 03 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                              | pacote  | 80,00  | 36,90 | 2.952,00 | <a href="https://www.lojababyjoy.com.br/pano-de-boca-com-3-unidades-bordado-baby-joy-fabula/p?idsku=5382&amp;srsltid=AfmBOor3iaBsf6d7yACi5xiRQXXvoYlBwBbNcjb0pEgwfndNIHSS9Y-3CNw">https://www.lojababyjoy.com.br/pano-de-boca-com-3-unidades-bordado-baby-joy-fabula/p?idsku=5382&amp;srsltid=AfmBOor3iaBsf6d7yACi5xiRQXXvoYlBwBbNcjb0pEgwfndNIHSS9Y-3CNw</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 11 | LENÇO UMEDECIDO: PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE: SEM SABÃO NEM ÁLCOOL, PARA LIMPAR DELICADAMENTE AS DOBRINHAS DA PELE DO BEBE. FORMULA HIDRATANTE E HIPOALERGENICA. EMBALAGEM TIPO FLIP FLOP, QUE ASSEGURA A UNIDADE E A MACIEZ,CONTENDO NO MÍNIMO 96 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19X16 CM, CADA. PRODUTO DEVERA POSSUIR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                        | unidade | 80,00  | 36,99 | 2.959,20 | <a href="https://www.amazon.com.br/Bepantol-Umedecido-Biodegrad%C3%A1vel-F%C3%B3rmula-Hidratante/dp/B0CZBC4M7R/ref=asc_df_B0CZBC4M7R?mcid=a392df1bdb52332b99cba8fd87a2facd&amp;tag=googleshopp00-20&amp;linkCode=df0&amp;hvadid=709857676701&amp;hvpos=&amp;hvnetw=g&amp;hvrand=18157793473315181731&amp;hvpon=&amp;hvptwo=&amp;hvqmt=&amp;hvdev=c&amp;hvdvcmdl=&amp;hvl ocint=&amp;hvlocphy=20094&amp;hvtargid=pla-2313404097337&amp;hvocijid=18157793473315181731-B0CZBC4M7R-&amp;hvexpln=0&amp;language=pt_BR&amp;th=1">https://www.amazon.com.br/Bepantol-Umedecido-Biodegrad%C3%A1vel-F%C3%B3rmula-Hidratante/dp/B0CZBC4M7R/ref=asc_df_B0CZBC4M7R?mcid=a392df1bdb52332b99cba8fd87a2facd&amp;tag=googleshopp00-20&amp;linkCode=df0&amp;hvadid=709857676701&amp;hvpos=&amp;hvnetw=g&amp;hvrand=18157793473315181731&amp;hvpon=&amp;hvptwo=&amp;hvqmt=&amp;hvdev=c&amp;hvdvcmdl=&amp;hvl ocint=&amp;hvlocphy=20094&amp;hvtargid=pla-2313404097337&amp;hvocijid=18157793473315181731-B0CZBC4M7R-&amp;hvexpln=0&amp;language=pt_BR&amp;th=1</a> |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |       |          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | MACACÃO: TECIDO CANELADO MACIO E LEVE, IDEAL PARA TODAS AS ESTAÇÕES. COMPOSIÇÃO PREMIUM: 70% ALGODÃO E 30% POLIÉSTER, PROPORCIONANDO TOQUE SUAVE E RESPIRABILIDADE DETALHE. PÉ REVERSÍVEL: PODE SER USADO ABERTO OU FECHADO, ACOMPANHANDO O CRESCIMENTO DO BEBÊ COM PRATICIDADE. FACILIDADE NA TROCA: FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES QUE FACILITAM VESTIR E TROCAR O BEBÊ. PODE HAVER DESENHOS OU BORDADOS,                  | unidade | 160,00 | 32,99 | 5.278,40 | <a href="https://www.bebefofuxo.com.br/macacao-bebe-canelado-manga-longa-vira-pe-rn-p-m-g-top-chot?srsId=AfmBOorqOaqbggZ6fMZPJYCQG6op0wussw9cTRGmoc65OeR8M3VhmwBakd0">https://www.bebefofuxo.com.br/macacao-bebe-canelado-manga-longa-vira-pe-rn-p-m-g-top-chot?srsId=AfmBOorqOaqbggZ6fMZPJYCQG6op0wussw9cTRGmoc65OeR8M3VhmwBakd0</a>                                                                                                                                               |
| 13 | MANTA: MICRO FIBRA 90 X 110CM, 90 X 110 CM (MAIOR DA CATEGORIA)100% MICRO FIBRA 100% ANTI – ALÉRGICO, GRAMATURA: 200 G/M². CORES ROSA, AZUL, VERDE BEBE OU AMARELO CLARO.                                                                                                                                                                                                                                                   | unidade | 80,00  | 23,74 | 1.899,20 | <a href="https://www.magazineluiza.com.br/manta-cobertor-bebe-confort-microfibra-90-x-110-cm-100-poliester-hazime-enxovais/p/ck2994f7hf/cm/mtbb/?seller_id=algrytexili&amp;srsId=AfmBOopchGwwRhsX8zCG5T1hfOZZIz14Cst3HcZ8GB7fBoMu4qvm_uVsGE">https://www.magazineluiza.com.br/manta-cobertor-bebe-confort-microfibra-90-x-110-cm-100-poliester-hazime-enxovais/p/ck2994f7hf/cm/mtbb/?seller_id=algrytexili&amp;srsId=AfmBOopchGwwRhsX8zCG5T1hfOZZIz14Cst3HcZ8GB7fBoMu4qvm_uVsGE</a> |
| 14 | PENTE: MATERIAL PLÁSTICO, MODELO COM CABO, FINALIDADE ALISAR FIOS, DIMENSÕES 21 X 2,70 CM, COM PONTAS ARREDONDADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | unidade | 80,00  | 13,60 | 1.088,00 | <a href="https://www.farmaciasbrava.com.br/pente-fino-em-aco-buba-88141">https://www.farmaciasbrava.com.br/pente-fino-em-aco-buba-88141</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 15 | SABONETE INFANTIL: SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, EM BARRA, FORMULAÇÃO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, INDICADO PARA BEBES, PESO MÍNIMO: 80 GRAMAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.                                                                                                                                                                                                                                   | unidade | 80,00  | 5,19  | 415,20   | <a href="https://www.apoioentrega.com/sabonete-em-barraglicerinado-johnson-s-baby-caixa-80g/p?idsku=10376&amp;srsId=AfmBOoqjpz1ZIXs8PDOUNS1foiMJu_BMEJxXbyrvh6ylx4OveA5SnDTbO-Y">https://www.apoioentrega.com/sabonete-em-barraglicerinado-johnson-s-baby-caixa-80g/p?idsku=10376&amp;srsId=AfmBOoqjpz1ZIXs8PDOUNS1foiMJu_BMEJxXbyrvh6ylx4OveA5SnDTbO-Y</a>                                                                                                                         |
| 16 | SABONETEIRA: SABONETEIRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA SABONETE EM BARRA, PRODUZIDA COM MATERIAL ATÓXICO - . CORES ROSA, AZUL, VERDE BEBE OU AMARELO CLARO.                                                                                                                                                                                                                                                                       | unidade | 80,00  | 8,90  | 712,00   | <a href="https://www.lojaplasutil.com.br/produtos/saboneteira-de-plastico-com-tampa-fixa-mickey-baby-wa624/?variant=1179087511&amp;pf=mc">https://www.lojaplasutil.com.br/produtos/saboneteira-de-plastico-com-tampa-fixa-mickey-baby-wa624/?variant=1179087511&amp;pf=mc</a>                                                                                                                                                                                                       |
| 17 | SHAMPOO INFANTIL: SHAMPOO, TIPO NEUTRO, APLICAÇÃO INFANTIL, CABELOS NORMAIS, 200ML. O PRODUTO DEVERÁ SER SUAVE, POSSUINDO AGENTES DE LIMPEZA ESPECÍFICOS PARA REMOVER DELICADAMENTE RESTOS DE SECREÇÃO SEBÁCEA E PELE DESCAMADA, SEM AGREDIR A ESTRUTURA EPITELIAL. DEVE TER PH BALANCEADO, DEVENDO SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL. DEVE SER FACILMENTE RETIRADO DO COURO CABELUDO DO BEBÊ SEM CAUSAR ALERGIAS OU IRRITAÇÕES. | unidade | 80,00  | 15,99 | 1.279,20 | <a href="https://www.drogariasminasmais.com.br/shampoo-johnsons-baby-neutro-glicerina-200ml/p?idsku=11383&amp;srsId=AfmBOorFhY4o_B6qnFeY57a_dK6BvUoRLK8sKpXljttGBMfFhi-5aUQOz8">https://www.drogariasminasmais.com.br/shampoo-johnsons-baby-neutro-glicerina-200ml/p?idsku=11383&amp;srsId=AfmBOorFhY4o_B6qnFeY57a_dK6BvUoRLK8sKpXljttGBMfFhi-5aUQOz8</a>                                                                                                                           |
| 18 | TOALHA DE BANHO COM CAPUZ: COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ COM AS SEGUINTE DESCRIÇÕES: CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM TOUCA, PARTE INTERIOR REVESTIDA EM FRALDA ANTIALÉRGICA, NAS MEDIDAS MÍNIMAS: 0,70 X 0,90 CM. CORES ROSA, AZUL, VERDE BEBE E AMARELO CLARO.                                                                                                                                                        | unidade | 80,00  | 32,91 | 2.632,80 | <a href="https://baobababy.com.br/produto/toalha-de-banho-soft-com-capuz-bebe-baoba/?attribute_pa_estampa=amarelo&amp;srsId=AfmBOopWqBmqh6nYDbef7258iPOG7jPFNDeVVe-fQ1L4Y5X7L0P_-PqNoGY">https://baobababy.com.br/produto/toalha-de-banho-soft-com-capuz-bebe-baoba/?attribute_pa_estampa=amarelo&amp;srsId=AfmBOopWqBmqh6nYDbef7258iPOG7jPFNDeVVe-fQ1L4Y5X7L0P_-PqNoGY</a>                                                                                                         |

60.598,40

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos de higiene pessoal, produtos infantis para bebês e demais itens essenciais destinados à composição de kits gestante, a serem concedidos como benefício eventual de auxílio-natalidade às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Patis/MG, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### LOTE 01 – VESTUÁRIO E ENXOVAL TÊXTIL

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QTD | UN DE MEDIDA |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 01   | <b>TOALHA DE BANHO COM CAPUZ:</b> com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100 % algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.                                                                                                                                      | 80  | UN           |
| 02   | <b>CONJUNTO DE BEBÊ:</b> Composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P, cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.                                                                                                                                                                                                 | 80  | CONJ         |
| 03   | <b>BODY INFANTIL TAMANHO P</b> - Manga longa, sem estampa, em tecido liso 100% algodão, decote redondo e fechamento com botões de pressão entre as pernas. Cores rosa, azul, verde bebe ou amarelo claro.. Produto totalmente atóxico.                                                                                                                                                                            | 160 | UN           |
| 04   | <b>LENCINHO DE BOCA:</b> para bebe, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, malha dupla, antialérgico, medidas aproximada: 0,30x0,30 cm, pacote com 03 unidades.                                                                                                                                                                                                                               | 80  | PCT          |
| 05   | <b>MANTA:</b> micro fibra 90 x 110cm, 90 x 110 cm (maior da categoria)100% micro fibra 100% anti – alérgico, Gramatura: 200 g/m². Cores rosa, azul, verde bebe ou amarelo claro.                                                                                                                                                                                                                                  | 80  | UN           |
| 06   | <b>CUERO:</b> em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores: rosa, azul, verde e amarelo.                                                                                                                                                                                                                                                               | 80  | UN           |
| 07   | <b>MACACÃO:</b> Tecido canelado macio e leve, ideal para todas as estações. Composição premium: 70% algodão e 30% poliéster, proporcionando toque suave e respirabilidade Detalhe. Pé reversível: Pode ser usado aberto ou fechado, acompanhando o crescimento do bebê com praticidade. Facilidade na troca: Fechamento frontal com botões que facilitam vestir e trocar o bebê. Pode haver desenhos ou bordados, | 160 | UN           |

**LOTE 02 – ACESSÓRIOS E UTILIDADES INFANTIS**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QTD | UN DE MEDIDA |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 01   | <b>BOLSAS MATERNIDADE PERSONALIZADA:</b> 01 bolsa grande, medindo aproximadamente 40 cm de Altura x 45cm de Largura x 24cm de Espessura. Amplo espaço interno, material externo sintético resistente e impermeável, forro interno revestido em material plástico ou PVC para facilitar a higienização. Possuir alça de mão dupla e uma alça de ombro longa, ajustável e removível. A bolsa deverá ser personalizada em sublimação total, com o brasão e/ou logotipos oficiais do Município e Secretaria, conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as cores das mochilas neutras com sublimação colorida conforme determinada através da arte. | 80  | UN           |
| 02   | <b>BANHEIRA:</b> Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Em plástico rígido – cantos arredondados - local para sabonete e esponja, sistema rápido de escoamento de água, podendo ser nas cores branco, rosa, azul claro ou amarelo. Cores: rosa, azul, verde ou amarelo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 80  | UN           |
| 03   | <b>ESCOVA DE PENTEAR:</b> 01 Escova de cabelos com cerdas macias. As hastes seguras para melhor manuseio, mesmo quando molhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 80  | UN           |
| 04   | <b>PENTE:</b> Material plástico, modelo com cabo, finalidade alisar fios, dimensões 21 x 2,70 cm, com pontas arredondadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 80  | UN           |
| 05   | <b>SABONETEIRA:</b> Saboneteira plástica com tampa para sabonete em barra, produzida com material atóxico - . Cores rosa, azul, verde bebe ou amarelo claro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 80  | UN           |

**LOTE 03: HIGIENE INFANTIL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QTD | UN DE MEDIDA |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 01   | <b>SABONETE INFANTIL:</b> Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado.                                                                                                                                                                                                                                   | 80  | UN           |
| 02   | <b>SHAMPOO INFANTIL:</b> Shampoo, tipo neutro, aplicação infantil, cabelos normais, 200ml. O produto deverá ser suave, possuindo agentes de limpeza específicos para remover delicadamente restos de secreção sebácea e pele descamada, sem agredir a estrutura epitelial. Deve ter ph balanceado, devendo ser isento de sabão e álcool. Deve ser facilmente retirado do couro cabeludo do bebê sem causar alergias ou irritações. | 80  | UN           |
| 03   | <b>CONDICIONADOR INFANTIL:</b> Condicionador infantil para cabelos variados 300 ml, do tipo uso diário, específico para recém nascidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 80  | UN           |
| 04   | <b>HASTES FLEXÍVEIS:</b> com pontas com proteção para uso em bebês e crianças e 100% algodão inquebráveis, para não causar nenhuma reação                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |              |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|    | alérgica proporcionando segurança. Com pontas de algodão que não soltam fiapos, antigerme (Triclosan 0,4%) que o mantém livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto. Descrição: Algodão Puro; Maciez e Segurança; Ponta com proteção especial para uso em bebês e crianças; caixa com 50 unidades.                                                                                                                                                        | 80  | UN  |
| 05 | <b>LENÇO UMEDECIDO:</b> Produto testado dermatologicamente: sem sabão nem álcool, para limpar delicadamente as dobrinhas da pele do bebê. Fórmula hidratante e hipoalergênica. Embalagem tipo flip flop, que assegura a umidade e a maciez, contendo no mínimo 96 unidades, medindo aproximadamente 19x16 cm, cada. Produto deverá possuir validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.                                                       | 80  | UN  |
| 06 | <b>FRALDAS:</b> Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P/M), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. | 160 | PCT |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses contados do (a) ato de publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial desta Administração Pública e do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por mais 12 (doze) meses, desde que atendidas às condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa técnica, financeira e orçamentária.

1.4.2. A quantidade registrada poderá ser renovada durante o período de prorrogação, conforme as necessidades da Administração Pública e sempre que houver previsão orçamentária para a continuidade dos fornecimentos ou serviços. A renovação será formalizada por termo aditivo, e as novas quantidades registradas seguirão as condições contratuais e os valores registrados, salvo ajustes por variação de preço, conforme o disposto no contrato.

1.4.3. A prorrogação e a renovação das quantidades serão feitas com base no interesse da Administração, observado o desempenho do contratado e o cumprimento das condições de fornecimento, conforme estipulado na Ata de Registro de Preços.

1.4.4. Caso a prorrogação da Ata de Registro de Preços seja necessária, o fornecedor será notificado com antecedência mínima de 30 dias antes do término da vigência inicial, para que as condições e as quantidades renovadas possam ser ajustadas conforme a demanda e o orçamento disponível.

1.5. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não estando a Contratante obrigada a solicitar a totalidade dos quantitativos registrados.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetivamente verificada, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

1.7. O contrato/Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado por esta Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração. O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo “poderão” ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção.

2.3. Assim, embora o PCA não seja obrigatório, considerando que tal questão ainda não foi regulamentada no âmbito deste município, diante das necessidades que foram abordadas no Estudo Técnico Preliminar, necessário o prosseguimento do processo de compra independente deste documento. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1. Os produtos objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações, características, quantidades e unidades de medida estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 4.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, reaproveitados ou que apresentem defeitos, avarias ou qualquer condição que comprometa sua utilização.
- 4.3. Os itens de vestuário, enxoval, acessórios, utilidades e higiene infantil deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, sendo adequados ao uso por recém-nascidos e crianças, observando-se condições de segurança, conforto, resistência e funcionalidade.
- 4.4. Os produtos de vestuário e enxoval deverão apresentar acabamento adequado, com materiais compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo estar livres de defeitos aparentes de fabricação, manchas, rasgos, costuras comprometidas ou outras irregularidades que prejudiquem sua utilização.
- 4.5. Os produtos de higiene infantil deverão ser próprios para a finalidade indicada pelo fabricante e, quando aplicável, apresentar formulação e características adequadas ao uso infantil, observadas as exigências sanitárias e regulatórias pertinentes.
- 4.6. Os produtos destinados à higiene e ao cuidado infantil deverão, quando exigível para a respectiva categoria, possuir comprovação de regularidade perante os órgãos competentes e atender aos requisitos sanitários aplicáveis.
- 4.7. Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, inclusive fabricante, lote, composição, instruções de uso, validade e demais informações pertinentes, quando cabíveis.
- 4.8. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, observada a validade mínima estabelecida nas especificações dos respectivos itens, quando houver.

4.9. Todos os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis à sua natureza, bem como às regulamentações dos órgãos competentes, quando exigíveis.

4.10. Os produtos sujeitos à regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA deverão atender às disposições sanitárias aplicáveis à respectiva categoria, inclusive quanto à regularização, rotulagem, composição, fabricação, acondicionamento e comercialização, quando exigíveis.

4.11. Os produtos destinados ao uso por bebês e crianças deverão apresentar características compatíveis com a finalidade de uso, não sendo admitidos produtos que apresentem risco decorrente de defeitos de fabricação, materiais inadequados ou condições de fornecimento incompatíveis com sua utilização.

4.12. As quantidades a serem fornecidas serão aquelas estabelecidas nas tabelas deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos quantitativos registrados.

4.13. Os produtos serão utilizados para composição de kits gestante destinados à concessão de benefício eventual de auxílio natalidade às gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.14. A entrega dos produtos deverá observar as quantidades e condições estabelecidas em cada requisição ou ordem de fornecimento emitida pela Administração.

4.15. A contratada deverá possuir capacidade para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando as condições de entrega, acondicionamento e transporte dos produtos.

4.16. O transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos deverão ser realizados de forma a preservar sua integridade, qualidade, higiene e características originais até o momento da entrega.

4.17. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, sem embalagens violadas, rasgadas, perfuradas, molhadas, amassadas ou que apresentem qualquer outra irregularidade capaz de comprometer o produto.

4.18. A bolsa maternidade prevista no Lote 02 deverá ser personalizada de acordo com a arte fornecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando-se as orientações da Administração quanto aos elementos gráficos, cores e identificação institucional.

4.19. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

4.20. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou condições inadequadas de conservação.

4.21. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.22. A substituição de produtos recusados não afastará a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade dos demais produtos fornecidos.

4.23. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de qualidade e conformidade exigidas para os produtos objeto da contratação

4.24. Sustentabilidade:

4.24.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações dos produtos, a contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes e recomendações de sustentabilidade previstas na legislação aplicável e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.24.2. A contratada deverá adotar, no fornecimento dos produtos, práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, observadas as características e a natureza dos bens objeto da contratação, sem prejuízo do atendimento integral aos requisitos de qualidade, segurança e adequação ao uso infantil.

4.24.3. Sempre que tecnicamente possível e disponível no mercado, deverão ser priorizados produtos e embalagens que apresentem menor impacto ambiental, considerando, entre outros aspectos, a possibilidade de reciclagem, a redução do uso desnecessário de materiais e a adequada destinação dos resíduos.

4.24.4. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte deverão ser adequadas à proteção dos produtos, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de materiais de embalagem, sem comprometer a integridade, higiene e segurança dos produtos fornecidos.

4.24.5. A contratada deverá observar as disposições relativas ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes de suas atividades, quando aplicáveis, especialmente embalagens e materiais utilizados no fornecimento.

4.24.6. Os produtos deverão observar, quando aplicável, os requisitos ambientais e de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes, inclusive aqueles relacionados à fabricação, composição, embalagem, rotulagem, comercialização e descarte.

4.24.7. A adoção de critérios de sustentabilidade não poderá comprometer as características essenciais dos produtos, especialmente aquelas relacionadas à segurança, higiene, conforto, qualidade e adequação ao uso por recém-nascidos e crianças.

4.24.8. Quando houver regulamentação específica ou certificação ambiental aplicável aos produtos objeto da contratação, sua observância deverá ocorrer nos termos da legislação vigente, não sendo exigida certificação específica quando não houver previsão legal ou justificativa técnica para sua exigência.

#### **4.25. Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.25.1. Não será exigida ou indicada marca específica para os produtos objeto desta contratação, sendo admitida a oferta de produtos de qualquer marca, fabricante ou modelo, desde que atendam integralmente às especificações, características, padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.25.2. A indicação de características, composição, dimensões, capacidade, quantidade, materiais e demais requisitos constantes das especificações dos itens tem por finalidade estabelecer os padrões mínimos necessários ao atendimento da necessidade da Administração, não constituindo indicação ou preferência por determinada marca ou fabricante.

4.25.3. Serão aceitos produtos de marcas e fabricantes diversos, desde que comprovadamente compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item, não sendo admitido produto de qualidade ou características inferiores às exigidas.

4.25.4. A Administração não poderá recusar produto exclusivamente em razão de sua marca ou fabricante, desde que o bem ofertado atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **4.26. Da exigência de amostra**

4.26.1. Não serão exigidas amostras dos itens a serem contratados.

#### **4.27. Da exigência de carta de solidariedade**

4.27.1. Não serão exigidas cartas de solidariedade.

#### **4.28. Subcontratação**

4.28.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.29. Garantia da contratação**

4.29.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando o Município obrigado a solicitar a totalidade dos quantitativos registrados.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela Contratada, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.2.1. Para a bolsa maternidade personalizada, o prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.2.2. Quando a execução da personalização depender do fornecimento ou aprovação da arte pela Administração, o prazo previsto no item 5.2.1 será contado a partir da disponibilização ou aprovação da arte definitiva.

5.3. As entregas deverão ser realizadas no Município de Patis/MG, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N – Santana  
CEP: 39.378-000 – Patis/MG - e-mail: [assistenciasocial@patis.mg.gov.br](mailto:assistenciasocial@patis.mg.gov.br)

5.4. As entregas deverão ocorrer nos quantitativos indicados em cada Ordem de Fornecimento, não sendo admitida a exigência de quantitativo mínimo por parte da Contratada.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para conferência dos quantitativos e demais informações pertinentes ao fornecimento.

5.6. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá comunicar o fato à Administração, apresentando a respectiva justificativa, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para análise quanto à possibilidade de prorrogação.

5.7. A comunicação prevista no item anterior não implica aceitação automática da prorrogação, ficando sua concessão condicionada à análise e manifestação da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.8. O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência dos quantitativos e das condições do fornecimento, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado da comunicação da recusa.

5.10. Quando a recusa ocorrer no ato da entrega, caberá à Contratada providenciar a retirada e a substituição dos produtos, assumindo integralmente os custos decorrentes.

5.11. Os produtos que sofrerem danos ou avarias durante o transporte até o local de entrega serão substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

5.12. A Contratada deverá atender às Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, locais e prazos nelas estabelecidos.

5.13. As despesas necessárias à execução do fornecimento até a efetiva entrega dos produtos no local indicado pela Administração serão de responsabilidade da Contratada.

5.14. O recebimento dos produtos pela Administração não afasta a responsabilidade da Contratada pelas obrigações assumidas, na forma da legislação aplicável e dos instrumentos da contratação.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando constatadas ocorrências que possam comprometer o regular fornecimento dos produtos.

6.5. Após a formalização da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, quando entender necessário, para apresentação das orientações relativas às obrigações assumidas, aos mecanismos de fiscalização, às condições de execução do fornecimento e às demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da contratação.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, quando houver, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI.

6.7.2. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução do fornecimento, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III.

6.7.4. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V.

6.7.6. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes sob sua responsabilidade, quando aplicável, para as providências administrativas cabíveis, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII.

### **Fiscalização Administrativa**

6.8 O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho e ao pagamento, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação as situações que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis, nos termos do art. 23, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo das Ordens de Fornecimento, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações, quando cabíveis, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da Administração, nos termos do art. 21, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de 03 (três) dias, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

### Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **Prazo de pagamento**

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na seção anterior, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

### **Forma de pagamento**

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.11. Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento indicados neste Termo de Referência.

#### **Cessão de crédito**

7.12. Não haverá cessão de crédito.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza da contratação e a necessidade de fornecimento parcelado dos bens, conforme a demanda da Administração.

8.3. O julgamento das propostas observará as condições, especificações, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos.

8.4. A contratação será realizada por lote, conforme a divisão estabelecida neste Termo de Referência, observadas as condições e critérios definidos no Edital.

#### **Forma de fornecimento**

8.5. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observados os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

## **Exigências de habilitação**

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.6.1. Habilitação jurídica**

8.6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

### **8.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do fornecedor, na forma da lei;

8.6.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **8.6.3. Qualificação econômico-financeira**

8.6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **8.6.4. Qualificação técnica**

8.6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.6.4.1.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **8.6.5. Documentação complementar e declarações para apresentação**

8.6.5.1. Declaração quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.6.5.2. Declaração Conjunta quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021) ;

8.6.5.3. Declaração quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo;

8.6.5.4. Declaração quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber ;

8.6.5.5. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) ; e

8.6.5.6. Declaração quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021;

8.6.5.7. Declaração Relativa ao Disposto no Art. 14, Inciso IV da Lei Federal 14.133, de 2021;

8.6.5.8. Apresentação dos documentos referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), apresentar as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, conforme disposto no Art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021 (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6.6. Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

- f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado definitivo da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada na etapa própria, nos moldes do art. 10 do Decreto Municipal nº 885/2023, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

10.2. O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos da legislação aplicável, e será tornado público somente após o encerramento da fase de julgamento das propostas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

10.3. Os valores unitários obtidos na pesquisa de preços não serão divulgados neste Termo de Referência, permanecendo a documentação correspondente juntada ao processo administrativo.

10.4. Após o encerramento da fase de lances e do julgamento das propostas, a pesquisa de preços realizada pela Administração, contendo os valores obtidos e a metodologia utilizada para definição do preço estimado, ficará disponível para consulta dos licitantes interessados, mediante vista dos autos, observadas as disposições legais aplicáveis.

***10.5. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO: Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada ainda no Acórdão 903/2019 do TCU.***

10.6. Para a licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.6.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.6.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa municipalidade.

11.1.1. A contratação será atendida pelas dotações anexa a este termo (certidão contábil).

| <b>FICHA</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>      | <b>FONTE DE RECURSOS</b> |
|--------------|----------------------------------------|--------------------------|
| 0649         | 07.02.02.08.244.0005.2048.3.3.90.30.00 | 15000000000              |
| 0650         | 07.02.02.08.244.0005.2048.3.3.90.30.00 | 16610000000              |

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Patis/MG, 08 de janeiro de 2026

---

Jéssica Noyrena Borges Batista  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social